

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE

### CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 235/2026.....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026 SME – INSTITUI A COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E DA LEI MUNICIPAL Nº 913/2015, QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE VIVER – CEMAEE NO MUNI...

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDCA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, NO AMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....

### CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATOS .....

### AVISO

DECISÃO DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155-2025.....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 .....



**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 235/2026**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato (termo inicial) nº 235/2026

Data/hora do envio: 23/10/2026 11:03:46

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000246/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2026/246>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                       |                                    |                                                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Número/Ano:<br>235/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº do Processo:<br>094/2026 | Tipo de Contrato:<br>Contrato (termo inicial)         |                                    | Unidade:<br>SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE ADMINISTRAÇÃO,<br>FINANÇAS E<br>PLANEJAMENTO |                                |
| Compra/Edital/Aviso:<br>Credenciamento nº 007/2026<br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2026/104">https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2026/104</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                       | Categoria do Processo:<br>Serviços |                                                                                     | Receita ou Despesa?<br>Despesa |
| <b>Objeto:</b><br>1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo: |                             |                                                       |                                    |                                                                                     |                                |
| Valor Inicial:<br>88.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de Parcelas:<br>12       | Valor da Parcela:<br>7.400,00                         |                                    | Valor Global:<br>88.800,00                                                          | Valor Acumulado:<br>-          |
| Data da Assinatura:<br>03/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             | Data de Início da Vigência do Contrato:<br>03/06/2026 |                                    | Data de Término da Vigência do Contrato:<br>03/06/2027                              |                                |

**Fornecedor**

|                                                               |                                 |                                         |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome ou Razão Social:<br>50.773.651 FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS | CPF/CNPJ:<br>50.773.651/0001-92 | Tipo de Pessoa:<br>Pessoa Jurídica (PJ) |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|



**PORTARIA Nº 009/2026 SME – INSTITUI A COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E DA LEI MUNICIPAL Nº 913/2015, QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE VIVER – CEMAEE NO MUNI...**

Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

**PORTARIA Nº 009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Institui a Comissão para atualização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da Lei Municipal nº 913/2015, que cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alegria de Viver – CEMAEE no Município de Jaguaquara-Ba, designa seus membros e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal pertinente e,

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Jaguaquara com a inclusão de todos os estudantes, assegurando-lhes o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, promovendo ações articuladas de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização, em razão das transformações ocorridas nas Políticas de Educação Especial Inclusiva e das atuais demandas educacionais dos estudantes atendidos nas salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alegria de Viver – CEMAEE, bem como da necessidade de adequação às atuais formas de organização e funcionamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 12686, de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação especial Inclusiva, que tem como finalidade garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a participação democrática e colaborativa dos diferentes segmentos da sociedade, das famílias, do Poder Legislativo, dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais da rede municipal de ensino no processo de atualização da legislação e no acompanhamento das ações relacionadas à Educação Especial no Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão para atualização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da Lei Municipal nº 913/2015, que cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alegria de Viver – CEMAEE, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar estudos, análises, debates e proposições destinados à formulação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e à atualização da referida Lei,



Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

considerando as necessidades educacionais atuais dos estudantes, a organização e o funcionamento do CEMAEE e das SRM, os marcos legais e normativos vigentes.

**Parágrafo único.** A Comissão de atualização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da Lei Municipal nº 913/2015 atuará em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e com a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva de acordo os Decretos Nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 e 12.773 de 08 de dezembro de 2025, respeitadas as especificidades e necessidades da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** A Comissão de atualização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da Lei Municipal nº 913/2015 será composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência da Coordenação Municipal da política de Educação Especial Inclusiva ou de representante por ela formalmente designado.

#### **I - Coordenação Municipal da Política de Educação Especial Inclusiva**

**Titular:** Claudinea Pereira Dias Queiroz

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Fernanda dos Santos Mussi

**Suplente:** Vera Lúcia Machado da Silva

#### **III - Representantes do CACS-FUNDEB**

**Titular:** Ana Cláudia Santos Lucas

**Suplente:** Rossilva Nascimento dos Santos

#### **IV – Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Alex Moraes Santos

**Suplente:** Núbia Gardência Louzada dos Santos

#### **V - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Viviane Pereira Santos

**Suplente:** Elizete de Azevedo Pereira



Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

**VI - Representantes da APLB Sindicato**

**Titular:** Wilma Martins Araújo

**Suplente:** Rosangela Santos

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

**Titular:** Rita Emiliana Campos

**Suplente:** Luzana Coelho Santos

**VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

**Titular:** Viviane das Mercês Aprígio

**Suplente:** Larissa Marques Bomfim

**IX - Representantes da Equipe Gestora do CEMAEE-Alegria de Viver**

**Titular:** Soraia Pereira dos Santos

**Suplente:** Larissa Guirre Santos

**X - Representantes de gestores escolares**

**Titular:** Cledineia Carvalho Santos

**Suplente:** Míriam Santiago da Hora

**XI - Representantes de professores do CEMAEE-Alegria de Viver**

**Titular:** Aguiña Matos dos Anjos Silva

**Suplente:** Isolda Santos Sena

**XII - Representantes dos pais**

**Titular:** Velândia Dias da Silva

**Suplente:** Silvani Fonseca Santiago

**Titular:** Letícia de Santana

**Suplente:** Láisa Silva Araújo Almeida



Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

### **XIII - Representantes de professores das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)**

**Titular:** Cristina Lima Sousa

**Suplente:** Joalce Jesus dos Santos Albino

**Art. 3º.** São finalidades da Comissão de atualização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da Lei Municipal nº 913/2015:

I – propor diretrizes e ações que assegurem a inclusão, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes público da Educação Especial na classe comum, com a eliminação de barreiras e a oferta dos apoios, recursos e serviços necessários à sua escolarização.

II - realizar estudo e análise da legislação federal vigente relacionada à Educação Especial Inclusiva e ao serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III - propor critérios e diretrizes para a implantação, organização, manutenção e utilização das SRM, considerando as necessidades dos estudantes, as especificidades das escolas e as demandas da rede municipal de ensino;

IV – analisar a legislação municipal que regulamenta o CEMAEE-Alegria de Viver, identificando dispositivos que necessitem de atualização, adequação e/ou complementação;

IV - realizar levantamento e análise da organização, funcionamento, estrutura e serviços atualmente ofertados pelo CEMAEE-Alegria de Viver;

V- estabelecer diretrizes para a articulação entre o AEE, a escola comum, a gestão escolar, a coordenação pedagógica, os professores, os profissionais de apoio escolar, as famílias e demais profissionais envolvidos no processo educacional;

VI - propor estratégias para assegurar que o trabalho desenvolvido no AEE, tanto nas SRM como no CEMAEE estejam articulados ao currículo, ao planejamento pedagógico e às práticas da escola comum, contribuindo para a eliminação ou redução das barreiras à participação e à aprendizagem;

VII- propor orientações para a elaboração de Estudos de Caso e implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e do Planejamento Educacional Individualizado – PEI, de forma articulada e corresponsável entre os diferentes profissionais e setores envolvidos;

VIII - identificar necessidades, demandas e desafios relacionados ao atendimento dos estudantes público da Educação Especial, considerando as especificidades da rede municipal de ensino;

IX - propor alterações e adequações na legislação do CEMAEE-Alegria de Viver, de modo a assegurar sua consonância com as normas educacionais vigentes e com os princípios da educação inclusiva;

X - discutir e propor a definição das finalidades, objetivos, competências, público atendido, serviços e formas de organização do CEMAEE-Alegria de Viver e das SRM;

XI - analisar e propor diretrizes para a articulação do CEMAEE-Alegria de Viver e das SRM com as escolas da rede comum, as famílias, a Secretaria Municipal de Educação e os demais serviços e setores da rede de proteção;



Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

XII - propor diretrizes quanto à organização e às atribuições dos profissionais que atuam no CEMAEE - Alegria de Viver e nas SRM observadas as competências específicas de cada função;

XIII - propor estratégias de formação continuada para professores, profissionais do AEE, profissionais de apoio escolar, gestores, coordenadores e demais profissionais da educação, considerando os princípios da educação inclusiva e as necessidades da rede municipal;

XIV - propor diretrizes para a identificação e superação das barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas, atitudinais, tecnológicas e outras que possam limitar a participação e a aprendizagem dos estudantes, público da Educação Especial;

XV - realizar reuniões, estudos, consultas e discussões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

XVI - sistematizar as contribuições apresentadas pelos diferentes segmentos e incorporá-las, quando pertinentes, à proposta de atualização da legislação;

XVII - elaborar a minuta de Criação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e da atualização da Lei Municipal nº 913/2015 que regulamenta o funcionamento do CEMAEE, acompanhada, quando necessário, de justificativa técnica e fundamentação legal;

XVIII - encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis;

XIX - acompanhar, quando solicitado, a tramitação da proposta junto aos órgãos competentes, prestando os esclarecimentos necessários;

XX - registrar e documentar as atividades, discussões, contribuições e encaminhamentos realizados pela Comissão durante o processo de criação e atualização da legislação.

**Art. 4º.** Compete à Presidência da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos da Comissão;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos;

IV – representar a Comissão perante os órgãos públicos e instituições parceiras;

V – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

**Art. 5º.** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela maioria de seus membros.

**Art. 6º.** As reuniões da Comissão deverão ser registradas em atas, contendo, no mínimo, a data, os participantes, a pauta, as discussões, as deliberações e os encaminhamentos definidos.



Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação assegurará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 8º.** A Comissão deverá manter arquivo organizado dos documentos comprobatórios de suas atividades, incluindo atas, listas de presença, relatórios, planos de ação, registros de acompanhamento e demais documentos relacionados Política e a Atualização da Lei Municipal nº 913/2015.

**Art. 9º.** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jaguaquara – BA, 23 de outubro de 2026.

**Valdir dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação



**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDCA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, NO AMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...**



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a criação, instituição, regulamentação e implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaquara/BA, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAQUARA – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** os artigos 4º, 15, 16 e 17 da Lei Federal nº 8.069/1990, que asseguram a proteção integral, o respeito, a liberdade de opinião e expressão e a participação de crianças e adolescentes na vida familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança, que assegura o direito de crianças e adolescentes de expressarem livremente suas opiniões sobre assuntos que lhes digam respeito;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 159/2013, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos seus direitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 191/2017 e suas alterações, que disciplina a participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 199/2017 e suas alterações, que estabelece orientações para a participação protegida de adolescentes nos espaços institucionais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de mobilização, implementação e formação para a participação qualificada de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação democrática, inclusiva, representativa e permanente dos adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer o protagonismo juvenil, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direitos e participantes ativos na construção das decisões que impactam suas vidas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do CMDCA de Jaguaquara, realizada em 20 de outubro de 2026, conforme registro em ata;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaquara/BA – CMDCA, o COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, de caráter permanente, consultivo, participativo e propositivo, destinado a assegurar a participação efetiva dos adolescentes nos processos de discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à garantia de seus direitos.

**Art. 2º** O CPA constitui espaço institucional de escuta qualificada, diálogo democrático e exercício do protagonismo juvenil, vinculado ao CMDCA, sem prejuízo da autonomia de manifestação de seus integrantes.

**Parágrafo único:** A atuação do CPA observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, participação voluntária, respeito à diversidade, igualdade de oportunidades, não discriminação e valorização das opiniões dos adolescentes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** São objetivos do Comitê de Participação de Adolescentes:

I – Promover a participação ativa e permanente dos adolescentes nas discussões relativas aos seus direitos;



- II – Fortalecer o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania;
- III – Contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
- IV – Estimular o diálogo entre adolescentes, Poder Público, sociedade civil e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – Incentivar a participação dos adolescentes nas conferências, fóruns, campanhas e demais espaços democráticos;
- VI – Promover a inclusão e a representatividade de adolescentes pertencentes a diferentes territórios, realidades sociais e grupos populacionais;
- VII – Contribuir para a identificação de demandas, dificuldades e prioridades relacionadas à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

**Art. 4º** Compete ao CPA:

- I – Apresentar sugestões, propostas e recomendações ao CMDCA;
- II – Participar, em caráter consultivo, de reuniões e atividades do Conselho, quando relacionadas a assuntos de interesse dos adolescentes;
- III – Colaborar na elaboração de propostas para o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Contribuir para a realização de campanhas educativas e ações de promoção de direitos;
- V – Promover debates e atividades de mobilização entre adolescentes;
- VI – Acompanhar, no âmbito de suas atribuições consultivas, as ações municipais destinadas à infância e adolescência;
- VII – Elaborar propostas para aprimorar a participação de adolescentes nos espaços de controle social;
- VIII – Apresentar ao CMDCA registros e relatórios das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As manifestações do CPA terão natureza consultiva e propositiva, não substituindo as competências deliberativas legalmente atribuídas ao CMDCA.



### **CAPÍTULO III** **DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 5º** O Comitê de Participação de Adolescentes será composto, inicialmente, por 05 (cinco) adolescentes titulares e até 05 (cinco) suplentes, residentes no Município de Jaguaquara/BA, selecionados mediante processo público, democrático, transparente e inclusivo.

**§ 1º** Poderão participar do processo de seleção adolescentes com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, observados os critérios estabelecidos em edital e as diretrizes nacionais aplicáveis.

**§ 2º** A composição deverá buscar a representatividade dos adolescentes do município, de diferentes grupos sociais e de adolescentes em situação de vulnerabilidade, asseguradas condições de igualdade e acessibilidade.

**§ 3º** A participação no CPA será voluntária, gratuita e considerada atividade de relevante interesse social.

**§ 4º** O mandato dos integrantes será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, desde que atendidos os requisitos etários e demais condições estabelecidas no processo de seleção.

**§ 5º** O adolescente que completar 18 (dezoito) anos durante o mandato será substituído por suplente, observadas as disposições aplicáveis.

**Art. 6º** A seleção dos integrantes do CPA será realizada mediante edital público aprovado pelo CMDCA, assegurando-se:

- I – Ampla divulgação do processo de inscrição;
- II – Critérios objetivos, transparentes e acessíveis de participação;
- III – Igualdade de oportunidades entre os interessados;
- IV – Respeito à diversidade territorial, étnico-racial, social, cultural e de gênero;
- V – Participação de adolescentes com deficiência, mediante garantia de acessibilidade;
- VI – Autorização dos pais ou responsáveis legais, quando exigível;
- VII – Registro documental de todas as etapas do processo.



**Art. 7º** O CMDCA designará comissão responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção dos adolescentes, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência.

**Parágrafo único:** Concluído o processo seletivo, o resultado será submetido ao CMDCA para homologação, mediante resolução específica, acompanhada da documentação comprobatória.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O CPA realizará reuniões ordinárias, preferencialmente bimestrais, e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou do CMDCA.

**§ 1º** As reuniões deverão ocorrer em horários e locais compatíveis com as atividades escolares dos adolescentes, assegurando-se condições adequadas de acessibilidade e proteção.

**§ 2º** As reuniões serão registradas em atas, acompanhadas das respectivas listas de presença.

**§ 3º** O CPA poderá utilizar ferramentas digitais para facilitar a participação de seus integrantes, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e de segurança de crianças e adolescentes.

**Art. 9º** O CPA poderá escolher, entre seus integrantes, uma coordenação e uma vice-coordenação, mediante processo democrático, com atribuições definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 10.** O Comitê elaborará proposta de Regimento Interno, com apoio técnico do CMDCA, a ser submetida à apreciação do Plenário do Conselho.

#### **CAPÍTULO V DO APOIO INSTITUCIONAL E DA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11.** O CMDCA, em articulação com os órgãos municipais competentes, promoverá as condições institucionais necessárias ao funcionamento do CPA, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.



**Art. 12.** A participação dos adolescentes deverá ocorrer em ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, discriminação, constrangimento ou exposição indevida.

**§ 1º** Serão observadas as orientações do CONANDA relativas à participação protegida de adolescentes.

**§ 2º** A utilização de imagens, dados pessoais e manifestações dos participantes deverá observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as autorizações legalmente exigíveis.

**§ 3º** É vedada qualquer forma de instrumentalização político-partidária da participação dos adolescentes.

#### **CAPÍTULO VI** **DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA COMPROVAÇÃO**

**Art. 13.** A implementação do Comitê de Participação de Adolescentes compreenderá as seguintes etapas:

- I – Aprovação e publicação desta Resolução;
- II – Elaboração, aprovação e publicação do edital de seleção;
- III – Mobilização e divulgação junto às escolas, entidades socioassistenciais, organizações da sociedade civil e demais espaços de convivência dos adolescentes;
- IV – Realização do processo de seleção;
- V – Homologação e formalização da composição do CPA;
- VI – Realização da reunião de instalação do Comitê;
- VII – Elaboração de calendário de reuniões e plano inicial de atividades;
- VIII – Organização e arquivamento dos documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento.

**Art. 14.** O CMDCA manterá registro documental atualizado das atividades de criação, instalação e funcionamento do CPA, incluindo resoluções, editais, atas, listas de presença, termos de autorização e demais documentos pertinentes.



**Parágrafo único.** A documentação deverá ser disponibilizada aos órgãos competentes, quando solicitada, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação institucional, observadas as regras de proteção dos dados pessoais dos adolescentes.

**Art. 15.** O CMDCA adotará as providências administrativas necessárias à comprovação da criação e efetiva implementação do CPA no âmbito do PCJ, observados os critérios estabelecidos pelo respectivo programa e o prazo informado de 14 de dezembro de 2026.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os adolescentes contarão com o apoio pedagógico e metodológico de, no mínimo, 01 (um) Conselheiro do CMDCA indicado para a função de Facilitador.

**Parágrafo único.** O Facilitador dará suporte logístico e mediará os debates quando solicitado, sendo vedada qualquer interferência na autonomia de decisão ou de opinião dos adolescentes.

**Art. 17.** Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário do CMDCA, observadas a legislação vigente e as diretrizes do CONANDA.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara/BA, 21 de outubro de 2026.

**JUCIVAL DA COSTA APRÚJO**  
PRESIDENTE DO CMDCA



## TERMO ADITIVO DE CONTRATOS



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 390/2026, que entre si celebram o **Município de Jaguaquara**, Bahia e **J.A DO CARMO MADEIREIRA LTDA – ME**.

**Município de Jaguaquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EDIONE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-20, residente nesta municipalidade, doravante denominado contratante, e a sociedade empresária **J.A DO CARMO MADEIREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.104.224/0001-71, com sede à Rua João Andrade Fernandes, nº 75, Novo Horizonte – Jaguaquara/Bahia, CEP nº 45.345-000, representada, neste ato, por Sr. Jânio Almeida do Carmo, inscrita no CPF sob nº 958.400.525-15, RG nº 0535326947 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Andrade Fernandes, nº 75, Novo Horizonte – Jaguaquara/Bahia, aqui denominado contratado, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 390/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 390/2026, que tem por objeto a “o fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº **118/2025** e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 390/2026 por mais 02 (dois) meses, com início em 16/10/2026 e término em 16/12/2026, renovando-o em todos os seus termos.

1.3. Poderá haver novas prorrogações nos limites máximos estabelecidos no contrato originário e em conformidade com a legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos já consignados no Orçamento Anual Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **ENTIDADES:**

- 01.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

##### **ÓRGÃO:**

- 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE *Gente*

03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA:**

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER  
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma legislação.

Jaguaquara/Ba, 16 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**J.A DO CARMO MADEREIRA LTDA – ME**  
C.N.P.J sob o nº 19.104.224/0001-71,  
Sr. Jânio Almeida do Carmo,  
CPF sob nº 958.400.525-15,  
RG nº 0535326947 SSP/BA  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

CPF:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE QUADROS MENEZES  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
VITOR CARVALHO AGOSTINONE  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DANIELA MACHADO MARQUES  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
JOELSON SILVA GOMES  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LINDOMAR ARGOLLO CRUZ  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REINAN SILVA REIS  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABRIEL SANTOS SILVA  
FISCAL DE CONTRATO



#### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 391/2026, que entre si celebram o **Município de Jaguaquara, Bahia e COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA.**

**Município de Jaguaquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EDIONE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-20, residente nesta municipalidade, doravante denominado contratante, e a sociedade empresária **COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **01.120.113/0001-93**, com sede à **RUA PEDRO TAVARES CAFEZEIRO, Nº 351, PALMEIRA** – Jaguaquara - Bahia, representada, neste ato, por **IEDA ANDRADE RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **621.903.265-91**, RG nº **05353395-00** SSP/BA, aqui denominado contratado, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 391/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 391/2026, que tem por objeto a “o fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº **119/2025** e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 391/2026 por mais 02 (dois) meses, com início em 16/10/2026 e término em 16/12/2026, renovando-o em todos os seus termos.

1.3. Poderá haver novas prorrogações nos limites máximos estabelecidos no contrato originário e em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos já consignados no Orçamento Anual Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **ENTIDADES:**

- 01.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

##### **ÓRGÃO:**

- 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SECRETARIA:**  
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER  
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma legislação.

Jaguaquara/Ba, 16 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA**  
C.N.P.J sob o nº 01.120.113/0001-93,  
**IEDA ANDRADE RODRIGUES SANTOS,**  
CPF sob nº 621.903.265-91,  
RG nº 05353395-00 SSP/BA  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE QUADROS MENEZES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
VITOR CARVALHO AGOSTINONE  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DANIELA MACHADO MARQUES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
JOELSON SILVA GOMES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LINDOMAR ARGOLO CRUZ  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REINAN SILVA REIS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABRIEL SANTOS SILVA  
FISCAL DE CONTRATO



#### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 392/2026, que entre si celebram o **Município de Jaguaquara, Bahia** e **AMARAY DA SILVA MOTA JUNIOR**.

**Município de Jaguaquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, representado pela Prefeitura Municipal, Sra. **EDIONE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-20, residente nesta municipalidade, doravante denominado contratante, e a sociedade empresária **AMARAY DA SILVA MOTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.320.288/0001-48, com endereço na AVENIDA VASCO DA GAMA, nº 75, LOJA 03 - ENGENHO VELHO DE BROTAS, CEP: 40.240-090, representada por seu sócio administrador AMARAY DA SILVA MOTA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 045.980.955-55 e no RG nº 972086552 SSP/BA, aqui denominado contratado, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 392/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 392/2026, que tem por objeto a “o fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº 116/2025 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 392/2026 por mais 02 (dois) meses, com início em 16/10/2026 e término em 16/12/2026, renovando-o em todos os seus termos.

1.3. Poderá haver novas prorrogações nos limites máximos estabelecidos no contrato originário e em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos já consignados no Orçamento Anual Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **ENTIDADES:**

- 01.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

##### **ÓRGÃO:**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone: (73) 3534-9550 [www.jaguaquara.ba.gov.br](http://www.jaguaquara.ba.gov.br)



02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA:**

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER  
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma legislação.

Jaguaquara/Ba, 16 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**AMARAY DA SILVA MOTA JUNIOR,**  
**CNPJ nº 53.320.288/0001-48,**  
**AMARAY DA SILVA MOTA JUNIOR**  
CPF nº 045.980.955-55,  
RG nº 972086552 SSP/BA  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE QUADROS MENEZES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
VITOR CARVALHO AGOSTINONE  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DANIELA MACHADO MARQUES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
JOELSON SILVA GOMES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LINDOMAR ARGOLO CRUZ  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REINAN SILVA REIS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABRIEL SANTOS SILVA  
FISCAL DE CONTRATO



#### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 393/2026, que entre si celebram o **Município de Jaguaquara, Bahia e MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRA DOURADA.**

**Município de Jaguaquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EDIONE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-20, residente nesta municipalidade, doravante denominado contratante, e a sociedade empresária **MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.124.253/0001-63, com sede à na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaguaquara/BA, CEP nº 45.345-000, representada por seu sócio administrador **Ítalo Roberto de O. Borja Rodrigues**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **044.945.785-09** e RG nº 1204966400 SSP-BA, aqui denominado contratado, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 393/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 393/2026, que tem por objeto a “o fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº **121/2025** e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 393/2026 por mais 02 (dois) meses, com início em 16/10/2026 e término em 16/12/2026, renovando-o em todos os seus termos.

1.3. Poderá haver novas prorrogações nos limites máximos estabelecidos no contrato originário e em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos já consignados no Orçamento Anual Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **ENTIDADES:**

- 01.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA



**ÓRGÃO:**

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA:**

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma legislação.

Jaguaquara/Ba, 16 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
SERRA DOURADA,  
CNPJ nº 32.124.253/0001-63,  
Ítalo Roberto de O. Borja Rodrigues,  
CPF nº 044.945.785-09  
RG nº 1204966400 SSP-BA  
CONTRATADO



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE QUADROS MENEZES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
VITOR CARVALHO AGOSTINONE  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DANIELA MACHADO MARQUES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
JOELSON SILVA GOMES  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LINDOMAR ARGOLO CRUZ  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REINAN SILVA REIS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABRIEL SANTOS SILVA  
FISCAL DE CONTRATO



**DECISÃO DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155-2025**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
GESTÃO QUE CUIDA DE *Gente*

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

Ata de Registro de Preços nº 155/2025

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instruído na forma da Lei, considerando o quanto exposto nos documentos técnicos e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade do aditivo de prorrogação de vigência, com renovação de quantitativos, da Ata de Registro de Preços nº 155/2025, de que é detentora a sociedade **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES**(CNPJ nº 03.689.860/0001-72), **resolve AUTORIZAR** o Aditivo, na forma e termos em que pleiteado.

Comunique à empresa para assinatura do aditivo. Publique-se o extrato de aditivo na forma da lei.

Jaguaquara, 22 de outubro de 2026

**Edione Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Ata de Registro de Preços nº 155/2025

Data/hora do envio: 23/10/2026 12:37:24

Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000151/2025-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13910211000103/2025/151/1>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Número/Ano:<br>155/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Compra/Edital/Aviso:<br>Pregão - Eletrônico nº 038/2025 |                                            |
| Data da Assinatura:<br>22/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data de Início da Vigência:<br>22/10/2025               | Data de Término da Vigência:<br>22/10/2027 |
| Objeto:<br>Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para a aquisição de cestas básicas visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. |                                                         |                                            |
| Outro Órgão Pode Aderir (carona) a Esta Ata?<br>Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                            |